



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Jurídico
Extrato

CONTRATO nº 030/2018

Contrato por instrumento particular que entre si celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** e a Firma **3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima** e o Primeiro Secretário **Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro lado a Firma **3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Desembargador Maynard nº 43, sala 03, bairro Suissa, Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ. sob nº 11.210.678/0001-15, neste ato representada pelos sócios : **RICARDO EUZEBIO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.053.124 SSP/SE e CPF nº 896.406.675-87 e **TATIANE EUZEBIO RIBEIRO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 1.397.563 SSP/SE e CPF nº 008.494.015-85, adiante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente Contrato de Locação de Imóvel decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018, sujeitando-se as partes Contratantes ao disposto no art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O **LOCADOR** dá em locação a **LOCATÁRIA** imóvel situado na Rua Maria Izabel Oliveira s/nº, com acesso pela Rua Dezoito, s/nº (antiga Rua Dez, Lote 21), Loteamento Residencial Jardim Petrópolis, bairro Santo Antônio, Aracaju/Sergipe, para instalação de estação transmissora da Rádio FM Senado, por meio da frequência 103,9 MHz.

1.2. A locação abrange:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.1 Espaço aproximado de 50 m² (cinquenta metros quadrados), destinado à instalação de head end para estação transmissora e estúdio FM, com uso de torre autoportante com 60 (sessenta) metros de altura para instalação de links e antenas;

2.2 E despesas com: água, IPTU, internet, licenças junto aos órgãos competentes e todos os custos decorrentes da utilização do espaço físico, exceto energia elétrica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL, FORMA DE
PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTACÃO
ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A Locatária pagará mensalmente ao Locador, a quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo, ao final de 12 (doze) meses, o total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

2.2 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, através de Ordem de Saque emitida contra o Banco do Estado de Sergipe S.A – BANESE.

2.3 O preço da locação de que trata esta cláusula deverá ser reajustado após verificada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste instrumento, com base nos índices acumulados no período anual, podendo ser adotado IPCA do referido período ou outro que o substitua, mediante expediente expresso do Locador à Locatária.

2.4 As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0026.0461 – Coordenação da Ação Legislativa - 3.3.90.00 – Despesas Correntes- Outras despesas – Fonte de Recurso 000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério e conveniência administrativa, até o limite legal.

**CLÁUSULA QUARTA – BENEFITÓRIAS E
DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e uso, obrigando-se a restituí-lo de igual forma.

Poderá a LOCATÁRIA realizar benfeitorias que entender no imóvel, desde que as mesmas não alterem a sua estrutura e finalidade, pois nesse caso far-se-á necessária prévia autorização, por escrito, do LOCADOR.

As benfeitorias introduzidas, quaisquer que sejam, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização e retenção, seja a que título for, a renúncia que ora é feita será de forma irrevogável e irretroatável.

Todos os equipamentos, móveis e utensílios necessários à atividade da LOCATÁRIA, serão do patrimônio exclusivo da LOCATÁRIA, devendo ser retirados ao final da locação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedada a sublocação, parcial ou total do imóvel, salvo com prévio e por escrito consentimento do LOCADOR. Não poderá a LOCATÁRIA, em nenhuma hipótese, modificar a destinação da locação.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

No valor da locação já estão inclusas as despesas com água, IPTU, internet, licenças junto aos órgãos competentes e todos os custos decorrentes da utilização do espaço físico;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO OU MULTA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato será rescindido

a) – Bilateralmente, acordando as partes;

b) – Unilateralmente, e independente de qualquer notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, pela parte inocente quando houver infringência a qualquer cláusula aqui pactuada;

7.2 – Havendo infração de qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente de comunicação prevista nesta cláusula item 7.1 “b”, ensejara em perdas e danos que virão a ser apuradas em ação própria, a parte infratora deverá pagar multa



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

contratual à parte inocente, equivalente a 04 (quatro) aluguéis mensais vigentes na época da infração.

CLÁUSULA OITAVA - INCÊNDIO.
DESAPROPRIAÇÃO

Em virtude de desapropriação ou qualquer outra ocorrência que impeça o uso normal dos imóveis, o presente contrato será considerado resolvido, independente de qualquer indenização por parte do LOCADOR.

Em caso de incêndio, ficando comprovada a culpa por parte da LOCATÁRIA, o presente contrato continuará em efetiva vigência ficando a mesma responsável pelos prejuízos a que deu causa.

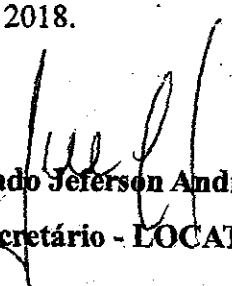
CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 11 de dezembro de 2018.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - LOCATÁRIA


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário - LOCATÁRIA


RICARDO EUZEBIO RIBEIRO SILVA


TATIANE EUZEBIO RIBEIRO SILVA

LOCADORES

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
11/12/2018

NÚMERO:
2018NE001856

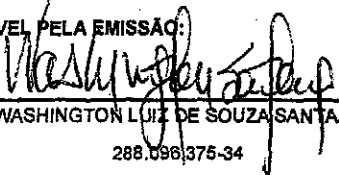
FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44			
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050			
CREDOR: RAZÃO SOCIAL 3R HOLDING EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA NOME FANTASIA 3R HOLDING EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES			CNPJ: 11.210.678/0001-15				
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA DESEMBARGADOR MAYNARD N. 43		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.052-210			
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FUNTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 11.333,40			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSÃO: ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****					
LICITAÇÃO: 0110112018000300	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 6 - DISPENSADO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****					
REFERÊNCIA LEGAL DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00				
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 11.333,40				
ITENS DO EMPENHO							
1	415433-9	3.3.90.39.10	SERVICO DE LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - GALPÃO COM 50 M² DE ÁREA PRIVATIVA, LOCALIZADO NA RUA DEZOITO, QUADRA 3, S/Nº, LOTE 21, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS, BAIRRO	1,00	MÊS	11.333,4000	11.333,40
OBSERVAÇÃO Conforme Contrato nº 030/2018, com vigência de 11/12/2018 a 10/12/2019.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -			TOTAL (R\$)	11.333,40			

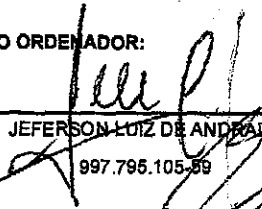


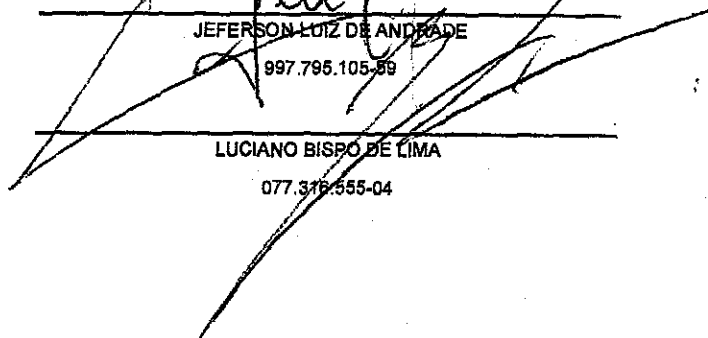
NOTA DE EMPENHO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-89


LUCIANO BISPO DE LIMA
077.318.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 030/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA 3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA IZABEL OLIVEIRA S/Nº, COM ACESSO PELA RUA DEZOITO, S/Nº (ANTIGA RUA DEZ, LOTE 21), LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ARACAJU/SERGIPE PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DA RÁDIO FM SENADO, POR MEIO DA FREQUÊNCIA 103,9 MHz.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ATÉ O LIMITE LEGAL.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ARACAJU, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

TERESA VIRGÍNIA VALENÇA TELES DE MENESES


Zimbra

esters@al.se.leg.br

Extrato do Contrato nº 030/2018 - Firma 3R Holding Empreendimentos e Participações Ltda.

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.leg.br>


Qua, 26 de dez de 2018 09:25

 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato nº 030/2018 - Firma
3R Holding Empreendimentos e
Participações Ltda.

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 030/2018
Att,
Ester

 **Ex do Contrato 0302018 - Firma 3R Holding Empreendimentos e Participações Ltda..doc**
21 KB
